



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas

LEI Nº 2.279 de 05 de janeiro de 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Alagoinhas, para o exercício financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, para o exercício financeiro de 2015, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 284.777.202,97 (duzentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	281.315.153,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.452.487,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.555.983,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.057.136,75
RECEITA DE SERVIÇOS	17.594.788,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	220.357.274,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.297.481,87
RECEITA DE CAPITAL	28.428.794,75
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.938.794,75
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	305.604,83
RECEITA INFRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	305.604,83
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(25.272.349,82)
TOTAL	284.777.202,97

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, na forma determinada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 637 de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova e atualiza a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, da Receita Nacional e da Despesa Nacional.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 284.777.202,97 (duzentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos).

I – Orçamento fiscal em R\$ 210.472.894,15

II – Orçamento da seguridade social em R\$ 74.304.308,82

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas

I – POR UNIDADE:

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	9.225.524,85		9.225.524,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.058.700,00		1.058.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17.473.961,72		17.473.961,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		64.983.127,96	64.983.127,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	18.678.003,22		18.678.003,22
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.500,00		10.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.848.453,31		31.848.453,31
FUNDEB	39.825.921,71		39.825.921,71
SECRETARIA MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.991.707,02		3.991.707,02
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALAGOINHAS	888.591,72		888.591,72
PROCURADORIA JURÍDICA	1.881.738,15		1.881.738,15
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.037.100,00		1.037.100,00
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	22.271.121,62		22.271.121,62
GABINETE DO PREFEITO	2.153.400,00		2.153.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	6.286.202,34		6.286.202,34
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.615.680,86	8.615.680,86
FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		705.500,00	705.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	21.119.322,72		21.119.322,72
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.569.829,22		1.569.829,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	1.356.664,94		1.356.664,94
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	384.705,06		384.705,06
SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	6.065.000,00		6.065.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	944.500,00		944.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	4.281.100,00		4.281.100,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	586.365,00		586.365,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	3.375.081,83		3.375.081,83
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.059.399,72		13.059.399,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00		1.100.000,00
TOTAL	210.472.894,15	74.304.308,82	284.777.202,97

II – POR FUNÇÕES:

FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR FIXADO
01	LEGISLATIVA	9.225.524,85
04	ADMINISTRAÇÃO	71.448.642,93
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.321.180,86
10	SAÚDE	64.983.127,96
11	TRABALHO	50.000,00
12	EDUCAÇÃO	71.674.375,02
13	CULTURA	888.591,72
14	DIREITOS DA CIDADANIA	383.581,83
15	URBANISMO	30.675.773,91
16	HABITAÇÃO	10.500,00
17	SANEAMENTO	3.581.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.023.946,70
20	AGRICULTURA	2.227.498,88



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas

23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00
25	ENERGIA	1.569.829,22
27	DESPORTO E LAZER	2.504.229,37
28	ENCARGOS ESPECIAIS	13.059.399,72
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
TOTAL		284.777.202,97

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base na Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- d) decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 05 de janeiro de 2015.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal